LEI Nº 813

DE 08 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua,, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 07 de abril de 2010, aprovou por 7 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 025/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, na importância de R$ 1.649.733,46 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), necessários para a construção da Escola Estadual de Ensino Médio Meu Recanto, com a seguinte dotação:

02	**PODER EXECUTIVO**	
02.11	**Departamento de Educação**	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.362.0055.1287.0000	Construção de Unidade Escolar	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
0.02.81	Fonte de Recursos	1.361.044,06
0.01.00	Fonte de Recursos	288.689,40
	VALOR	**R$ 1.649.733,46**

Art.2º- O recurso no valor de R$1.361.044,06 (hum milhão, trezentos e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e seis centavos), necessário ao atendimento da dotação acima ocorrerá através do repasse por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa estado – Município para Construções escolares – PAC (processo nº 02044/2005 – SE).

Art.3º- O recurso no valor de R$ 288.689,34 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), necessário ao

atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

02	**EXECUTIVO**	
02.11	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2088.0000	Manutenção	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 288.689,40
Ficha 259	**TOTAL**	**R$ 288.689,40**

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 08 DE ABRIL DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal